



Periferia

E-ISSN: 1984-9540

periferiauerj@gmail.com

Universidade do Estado do Rio de

Janeiro

Brasil

Vieira, Lizst

Maconha: um problema político (1º Simpósio Carioca de Estudos sobre a Maconha, 1983)

Periferia, vol. 3, núm. 2, julio-diciembre, 2011

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Duque de Caxias, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552156375004>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais artigos
- ▶ Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

Maconha: um problema político

(1º Simpósio Carioca de Estudos sobre a Maconha, 1983)

Lizst Vieira ¹

A Cannabis sativa, o cânhamo, popularmente conhecida como maconha, é uma droga injustiçada. Injustiçada porque há muitas drogas que nós consumimos, o exemplo clássico é o álcool. O álcool, uma droga que cria dependência, é legalizado em quase todos os países do mundo.

Há um volume enorme de capitais investidos na produção do álcool. A sociedade hipocritamente se cala. A maconha é uma erva, e como erva já foi muito utilizada de forma doméstica, artesanal, em algumas comunidades rurais para fazer chá com diversas finalidades. Até hoje, são diversas as aplicações medicinais da maconha, em homeopatia. Ela é indicada para gonorréia, blenorragia, asma e outras finalidades medicinais. Do ponto de vista farmacológico, o café e o chá também são drogas. Isto vale como lembrança do caráter original da maconha.

A maconha sempre esteve associada às práticas das camadas populares, sobretudo os negros. Era utilizada, por exemplo, nos ritos do candomblé. No século XIX, existiam casas no Rio de Janeiro que eram frequentadas sobretudo por negros, onde as pessoas fumavam maconha, quando ainda não era proibida. Ela passou a ser depois e houve nessa proibição muito de repressão cultural ao negro, na medida em que ela era utilizada na cultura afro-brasileira.

¹ Advogado e ex-deputado estadual pelo PT-RJ. Atuou como defensor público junto às varas de entorpecentes do Rio de Janeiro. Pesquisador Visitante da Universidade de Columbia, em NY (1997/98). Secretário de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro – 2002. Atual Presidente do Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Autor de *Os argonautas da cidadania: a sociedade civil na globalização* (2001) e *Cidadania e globalização* (1997).

O mesmo caráter encontramos na proibição da vadiagem e da capoeira. Portanto, na intenção punitiva da maconha encontramos traços de uma repressão dirigida especialmente às camadas populares, sobretudo aos negros.

Se é verdade que a maconha tem um certo charme é pelo seu lado artesanal. Imaginemos, por exemplo, cigarros de maconha vendidos pela Souza Cruz. Ela vai perder um pouco o seu encanto. Ela vai ser comercializada por uma multinacional. Isso abriria uma discussão e, por isso mesmo, eu, muito modestamente, nunca falo em legalização da maconha. Eu falo em descriminalização da maconha, do aborto do adultério. São crimes que envelheceram no Código Penal. Penso que a descriminalização da maconha é uma bandeira que devemos levantar. Acho justo que se lute por isso, na medida em que o usuário da maconha é considerado um criminoso e é punido com pena que vai de seis meses a dois anos de prisão, segundo a lei. Com esses termos, eu até poderia dizer, já que a maconha é considerada substância entorpecente simplesmente porque foi incluída no índice de "substâncias entorpecentes" do Ministério da Saúde, que talvez fosse mais fácil não falar em descriminalização da maconha, mas usar um termo mais na moda, falar em "desindexação" da maconha.

Antes de entrar na parte mais prática e legal do problema, eu gostaria de colocar uma questão preliminar: acho que não compete ao Estado decidir se o cidadão deve tomar álcool ou não, se deve usar maconha ou não, na medida em que a maconha é uma droga leve. É claro que estou partindo desse pressuposto. Este é o ângulo médico da questão, que não vou tratar aqui. Não está provado que a maconha cause dependência. Eu estou entre aqueles que fazem uma divisão entre drogas leves e drogas pesadas.

Evidentemente, acho que cada cidadão é livre para usufruir seu próprio corpo como bem entender. Se o cidadão se embriagar

diariamente, ele vai virar um alcoólatra: vai cair na rua, bêbado. No entanto, ele não está cometendo nenhum crime. A sua ação não constitui um ilícito penal. Mas se eu fumar um "baseado" e ficar numa "boa" estou cometendo um crime. Mesmo que eu faça isso uma vez por semana, numa festa, eu estou cometendo um crime. É crime porque a lei assim o considera. Objetivamente, o sistema jurídico penal penaliza o uso da maconha e não penaliza o uso do álcool. O problema que quero colocar é a hipocrisia no fundo da questão. Evidentemente, o abuso de droga pode ser um absurdo. Mas o abuso do café também pode ser muito nocivo à saúde, e certamente o abuso do álcool o é. Coloca-se a questão nesses termos, porque ela, em última análise, nos vai levar à discussão das relações entre o Estado e a sociedade civil, o Estado e os indivíduos.

Entendo que a liberdade individual deve ser assegurada, ainda mais num país como o nosso, depois de tantos anos de autoritarismo em que as liberdades individuais e coletivas foram esmagadas em nome do regime totalitário. Eu acho importante que nós também enfoquemos o assunto do ponto de vista das liberdades individuais, e do direito de dispor do próprio corpo. Considero um absurdo que a mulher que pratica aborto seja considerada uma criminosa. Segundo a lei, a mulher que faz aborto é criminosa; portanto, tem que ir para a cadeia. Acho que a descriminalização do aborto também se insere dentro desta mesma concepção; apesar de no caso haver um complicador, o feto, que é eliminado. O caso, portanto, não é o mesmo que o da maconha, em que o fumar ou não diz respeito ao seu próprio corpo, não existe um corpo alheio em questão. A descriminalização se impõe para determinados crimes, como no caso do adultério, do aborto e da maconha..

A abordagem que eu faço é no sentido de resgatar todos os elementos vitais, resgatar toda a importância que devem ter a sociedade civil, todos os organismos, todos os setores, todas as

entidades organizadas da sociedade civil, nas suas relações com o Estado, seja o Estado de que natureza for: capitalista, socialista, liberal, democrático. Isso é fundamental. É fundamental porque, em última análise, a democracia não pode ser vista como regime político: ela tem de ser vista também como uma forma de existência social. Então, nesse sentido resgatando-se e redefinindo-se as relações entre o 'Estado e a sociedade civil, nós vamos abrir novos espaços de liberdade, vamos não apenas preservar nossos direitos, vamos conquistar novos direitos.

Isso é um processo permanente: o movimento social vai desenvolvendo as suas lutas, as suas reivindicações, vai conquistando novos espaços de liberdade, legitimando novas conquistas novas reivindicações, fazendo com que elas passem a ser reconhecidas legalmente, etc. Esse é um processo complexo, contraditório. E é dentro desse processo contraditório que nós colocamos a questão do direito de dispor do próprio corpo.

Realmente, do ponto de vista legal propriamente dito, dissemos que há um crime punido com seis meses a dois anos de prisão para o usuário. Trabalhei durante seis meses nas 5.a e 28.a Varas Criminais, as Varas de Entorpecentes, especializadas em tóxicos. Sou defensor público. Para mim foi muito útil refletir sobre essa experiência que nos traz a vida forense, no caso, a Vara de Tóxicos. Posso, por exemplo, dizer o seguinte: primeiro, não é a classe média que é processada. Quem aparece processado nas Varas Criminais são os pobres, são as camadas populares. Porque a maconha é fumada nos bairros populares, não é apenas a pequena burguesia ou os filhos da burguesia. A maconha é fumada nas favelas, nos bairros populares. E, por uma coincidência - só pode ser uma coincidência -, os ricos não são processados. O que confirma um pouco aquela frase do professor Heleno Fragoso: "O Direito Penal é direito dos pobres". Mesmo porque só pobre vai para a cadeia.

Este é um dado importante. Realmente a grande maioria dos processos é contra réus de origem popular. Quando ocorre uma pessoa de alta renda ser processada, aí sai no jornal, todos nós sabemos. Vamos imaginar um exemplo: o general Fulano está muito triste porque seu filho usa droga. Aí, descobre o fornecedor. Levam o fornecedor à barra dos tribunais. Esse fornecedor pode ser um homem da alta aristocracia. Um engenheiro, um médico ou um advogado. Isso ocorre. Mas aí nós lemos no jornal: "médico preso como traficante". No dia-a-dia, o grande volume de processos é contra réus pobres. Não apenas contra usuários pobres, porque também a grande maioria dos traficantes processados é pobre. É o avião. É o que compra a maconha a um preço "x" para revender mais caro ali adiante. É a pessoa que faz desse comércio a sua fonte de subsistência. Causou-me certo impacto descobrir que existe no Rio de Janeiro uma nova profissão: pequeno vendedor de maconha. Claro que ela é ilegal. É ilegal mas existe. Bicheiro também é ilegal. No entanto, o bicheiro é uma profissão. Ninguém tem mais dúvida de que aqui no Rio de Janeiro bicheiro é profissão. Há tempo, indo a Escolas de Samba em período pré-carnavalesco, eu ouvia um se referindo ao outro dizer: "Não, fulano é homem de bem; é contraventor". Então, naquele meio, contraventor é considerado homem de bem. Ele tinha profissão. Todo mundo sabia do que ele vivia; ele tinha mulher, filhos. Era bicheiro. Vivia do jogo do bicho. Era respeitado naquele meio. Do ponto de vista sociológico, a profissão dele era legitimada, embora do ponto de vista jurídico fosse ilegal. Veja bem: penso que nós já estamos chegando a isso. Quer dizer, evidentemente, pequeno vendedor de maconha é ilegal, mas em alguns meios é uma coisa que já está se legitimando. Em alguns bairros é coisa corriqueira. São os favelados, os desempregados, pessoas com profissões na fronteira da legalidade, a gente não sabe bem. É o caso do guardador de automóveis. Estacionamos o carro e

vem logo uma pessoa nos cobrar. A rua é pública mas ele cobra. Então, isto é ilegal. Ele não poderia cobrar. Mas, enfim, são duzentos ou trezentos cruzeiros que se vão. Em vez de ir assaltar, é preferível a gente dar 200 ou 300 cruzeiros para ele tomar conta do automóvel. São realidades sociais que se impõem pela situação econômica difícil - desemprego, crise -, ocupações que surgem de uma hora para outra; vão desde o engraxate ao batedor de carteira. É nesse contexto que eu coloco o pequeno vendedor de maconha. Quando se fala em comércio de droga, há que resgatar também esse lado social da questão. A medida que são esses casos que abundam nas Varas Criminais, e não os grandes traficantes, os grandes vendedores, os do famoso tráfico da cocaína. Não vamos ver os generais bolivianos ou a aristocracia brasileira sendo processados. Raramente os vemos. Esses dados eu estou trazendo aqui para mostrar em que ângulo social se coloca essa questão da maconha.

Uma outra questão que eu gostaria de levantar, já aí de um ponto de vista da Defesa, já que a minha função era defender. A dificuldade que se tem para defender, pelo menos para a Defensoria Pública, os réus pobres processados por uso de maconha nas Varas Criminais é enorme.

A lei da maconha é um foco de corrupção e de repressão. Como tal, acho que tem de ser abolida. Além disso, é muito difícil defender o réu. É preciso arranjar testemunhas de defesa. A polícia prende, leva para a delegacia. É autuado em flagrante. O cidadão assina. Muitas vezes voluntariamente. Às vezes involuntariamente. Todos nós sabemos sobre os métodos de extorquir confissão já clássicos e tradicionais em nossas delegacias. Enfim, chega o processo à Justiça. Nós temos um réu sendo processado em que as testemunhas são só de acusação, os dois policiais que o prenderam; não há testemunhas de defesa. Então, torna-se muito difícil defender alguém num processo em que não há testemunhas de defesa, em que dois

policiais prendem e depois vão confirmar em juízo que aquele cidadão estava fumando maconha, ou que o cidadão estava portando maconha. Também para o juiz é muito difícil decidir, porque ele só tem esse depoimento. Porque o policial é um cidadão investido de autoridade e parte-se do pressuposto de que ele não está mentindo ao depor em juízo. Nem sempre é verdade o que eles dizem. Nós sabemos de casos de falso flagrante de maconha. Infelizmente, isso é muito comum. Por razões outras, a polícia prende alguém e forja o flagrante de maconha. A pessoa é processada sem jamais ter portado ou fumado maconha. Isso acontece nos bairros populares. Vou contar um caso excepcional que me sensibilizou extraordinariamente. Caso raro. Eu via um rapaz de favela ser processado por uso de maconha, ou tráfico, não me lembro. E apareceu uma senhora, moradora da favela, que se dispôs a depor em favor do réu como testemunha de defesa. A história que ela contava era uma história estarrecedora. Testemunha visual. Ela disse que o rapaz estava na favela. Chegou a polícia. Como ele estivesse perto de um a boca de fumo, a polícia o prendeu. Revistou o rapaz. Não encontrou nada. Soltou o rapaz. O rapaz andou uns dez metros e deu por falta da carteira de dinheiro. Aí, voltou para reclamar da polícia: "Vocês levaram a minha carteira". A polícia prendeu o rapaz. Naturalmente, deu flagrante de tráfico de maconha. Aquela mulher ia passando e assistiu a tudo. E teve a coragem de ir a juízo depor. Depuseram as duas testemunhas, os dois policiais; depois a mulher, que evidentemente mudou completamente a sorte daquele julgamento, porque o juiz se convenceu de que a mulher dizia a verdade. O réu foi absolvido, mas esse é um caso raro, porque em geral as pessoas não têm coragem de se indispor com a polícia. Ir a juízo desmentir uma afirmação da polícia é um ato de coragem; em algumas circunstâncias, eu diria até mesmo de heroísmo. Nós temos o caso da Míriam, que testemunhou o sequestro no caso Jatobá, que até hoje vive protegida pela Igreja

porque não pode viver normalmente como cidadã livre. Ela está ameaçada de morte pelos policiais criminosos que sequestraram. Esta é a realidade social em que vivemos. Esta é a realidade cotidiana. Então, sob este ângulo, é muito difícil, muito delicada a questão. Acho que todo cuidado é pouco. A lei da maconha é um foco de corrupção e de repressão. Foco de corrupção, não preciso nem dizer por quê. Evidentemente, quem tem dinheiro escapa do processo. Então interessa à polícia que exista essa lei. O infrator paga à polícia. Paga a determinado setor. Então, para eles é uma fonte adicional de renda. Não interessa que desapareça essa fonte adicional de renda, como igualmente a polícia não tem interesse na legalização do jogo do bicho, que sobrevive porque existe tradicionalmente, sempre existiu, uma relação muito amistosa, muito amigável, entre banqueiros do jogo do bicho e a polícia. Essa lei, portanto, é um foco de corrupção e um foco de violência.

(...)

Não posso esquecer uma vez que perguntaram a Juruna se índio fumava maconha. Juruna respondeu o seguinte: Tem índio que fuma e se dá bem. Tem índio que fuma e se dá mal. Esse exemplo coloca bem a questão. Nós somos cidadãos. Somos pessoas humanas. Somos diferentes uns dos outros. Temos que admitir na democracia o direito à diferença. A essência da ditadura, a essência dos regimes totalitários é impor a norma a todo mundo. Querer que todos se comportem como acham que todos devem se comportar. Nós temos que nos abrir ao diálogo. O diálogo se impõe reconhecendo que o outro é diferente. É uma pessoa. Por isso eu tenho que dialogar. Não é um monólogo. Não é um monólogo a dois. Nesse sentido, eu acho que nós não temos que ver quem tem razão. Temos que ver que cada um tem a sua razão. Pensemos na bebida, um assunto mais prático para discutirmos, na medida em que é legal. Há indivíduos que bebem o dia inteiro, a noite inteira e ficam numa

boa; outro toma um copo de vinho e fica embriagado. Cada um vai encontrar no seu próprio corpo, na sua mente, o equilíbrio, o seu ajustamento. Quem quer se embriagar vai se embriagar. Enfim: eu acho que aí há uma questão de cada um encontrar a liberdade de dispor de seu próprio corpo.

Finalmente, há uma questão psicológica. Levanto apenas a hipótese para discussão, porque acho uma hipótese interessante, uma hipótese científica, mas uma hipótese interessante para debate. Interessante e controversa. É a daqueles que dizem que a maconha libera os sentidos, e na medida em que a maconha é uma droga liberadora não interessa a nenhum regime opressor.

Se isso é verdade, então as drogas pesadas são repressoras, porque escravizam. As drogas pesadas são escravizadoras, não são liberadoras. Não preciso ser especialista no assunto. Qualquer leigo sabe que quem se dedicar ao consumo cotidiano, freqüente, exagerado, intermitente de drogas pesadas vai acabar escravizado. Vai se destruir como pessoa humana. Ou seja, vai perder toda a sua liberdade, toda a sua capacidade de amar, pensar, refletir, de se relacionar; enfim, de viver como pessoa. Esse também é um tema que deve ser colocado. Eu não acredito que, como foi dito no princípio, a maconha, uma droga leve, seja o primeiro passo para uma droga pesada. Por que o álcool não é? O álcool cria dependência e ninguém diz que o álcool é o primeiro passo para a heroína, para uma droga pesada, etc. A maioria das pessoas que fumam maconha fuma socialmente.

Além de tudo o que foi dito, é imperioso constatar que o combate ao tráfico de drogas fracassou em todo o mundo. São bilhões de dólares despejados em diversos países e o tráfico de drogas - bem como o de armas - continua sendo uma fonte elevadíssima de lucro comercial. Mas isso já é assunto para uma outra palestra.